



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO
SIMUBE 2017.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO, em cumprimento ao que determina a Legislação que rege o SIMUBE, conforme o DECRETO Nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 334, de 14 de fevereiro de 2014, **CONVOCA** as instituições de Ensino Médio e Técnico-Profissionalizante e Ensino Superior, localizadas no Município de Taubaté, a fim de se credenciarem junto ao SIMUBE, objetivando atender alunos matriculados em seus quadros com o benefício de bolsa de estudos para o exercício de 2017.

Conforme preconiza o art. 16, § 1º:

I – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, as Instituições tanto Ensino Médio e Técnico-Profissionalizante, quanto de Ensino Superior terão que apresentar cópias dos seguintes documentos:

- II. 1** – Documento hábil, que comprove que as instituições de Graduação, estão autorizadas ao funcionamento e a oferta dos referidos Cursos, pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.
- II. 2** – Documento hábil, que comprove que as Instituições de Ensino Médio e Técnico-Profissionalizante, estão autorizadas ao funcionamento e oferta dos referidos cursos, pela Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação;
- II. 3** – Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Taubaté;
- II. 4** – Declaração comprovando estar em dia com as obrigações trabalhistas;
- II. 5** – Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- II. 6** – Declaração de que cumprirão as normas constantes na legislação Municipal, que rege o Sistema Municipal de Bolsas de Estudos, Decreto e Ordem Interna que forem expedidas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, mediante normatizações e/ou editais.

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo encaminhará às instituições de ensino **cadastradas**, arquivo digital a ser preenchido pelas mesmas, as quais indicarão automaticamente o grau de carência de cada candidato inscrito.

III. 1 – As Instituições de Ensino terão que elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de acordo com calendário definido em edital, no mesmo arquivo digital oferecido, a listagem com a classificação de todos os candidatos inscritos.

III. 2 – As Instituições de Ensino terão ainda, que elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de acordo com calendário definido em edital, no mesmo arquivo digital oferecido, a listagem com a classificação de todos os candidatos inscritos, bem como os portadores de necessidades especiais, com a indicação do respectivo grau de carência.

III. 3 – As Listagens deverão obrigatoriamente ser encaminhadas ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudos na seguinte conformidade:

III. 3. 1 – o arquivo digital encaminhado anteriormente, devidamente preenchido;

III. 3. 2 – listagem impressa, constando, assinatura do responsável pela instituição de ensino, acompanhada com Ficha de inscrição e os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

Somente concorrerão às bolsas do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo 2017, alunos matriculados em Instituições de Ensino que estejam devidamente cadastradas junto ao Simube/2017, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Outrossim, caso a Instituição de Ensino não apresente quaisquer documentos elencados neste Edital ou apresente-os desatualizados, não serão credenciadas junto ao SIMUBE, ficando, automaticamente, impedida de concorrer ao recebimento dos benefícios, para o exercício de 2017.

Por derradeiro, as Instituições de Ensino que estiverem aptas ao credenciamento, para concessão dos benefícios 2017, não poderão utilizar-se de recursos ilegais e/ou propaganda enganosa para captação de novos alunos, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração e comprovação dos fatos, os quais poderão ocorrer o descredenciamento das Instituições envolvidas.

POR DERRADEIRO, TENDO EM VISTA A APURAÇÃO DOS FATOS ELENCAOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7915/2015, O QUE CULMINOU NO DESCREDENCIAMENTO DO INSTITUTO POLO EDUCACIONAL PELO PRAZO DE 5 ANOS, SENDO ASSIM A INSTITUIÇÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PROCESSO SIMUBE PARA O ANO DE 2017.

VI – DAS DATAS – HORÁRIOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Datas

As inscrições serão no período de **21 a 25 de novembro de 2016**.

Local

SIMUBE

Praça Felix Guisard, nº 11, 2 andar, Prédio do Relógio do C.T.I. Taubaté – SP.

Horário

8h30 às 11h30 e 14h00 às 16h30.

Não serão cadastradas Instituições após o término deste prazo.

Taubaté, 01 de novembro de 2016.

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo